

Código de Ética e Conduta



Código de Ética e Conduta

Mensagem da Direção

Às nossas equipes, clientes, fornecedores e parceiros,

Na Ultratech Full Service, assumimos o compromisso de conduzir nossas atividades com ética, transparência e respeito às pessoas, construindo relações de confiança com nossas equipes, clientes, fornecedores e parceiros.

Atuamos em inspeções NR-13, manutenção de válvulas industriais, calibração de instrumentos, manutenção e montagem industrial e assistência técnica em instalações de gases.

Nosso trabalho contribui para a segurança das pessoas, a confiabilidade dos equipamentos e a continuidade das operações de nossos clientes.

Este Código de Ética e Conduta, em conjunto com a Política de Compliance e Antissuborno, apresenta as diretrizes que devem orientar nossas relações e decisões. Nossas decisões devem refletir o compromisso com a ética, a segurança, a qualidade dos serviços e o respeito às pessoas.

A Direção apoia a atuação do Compliance Officer e assume o compromisso de assegurar autoridade, autonomia, recursos e acesso direto para o exercício de suas responsabilidades.

Este Código demonstra o tipo de instituição que desejamos ser, ajudando a construir e a manter relações de longo prazo com os nossos parceiros, influenciando diretamente a produtividade e permitindo o estabelecimento de relações comerciais íntegras com nossos clientes. Ele representa nosso compromisso com a transparência e a integridade, abrangendo todos os nossos colaboradores e aqueles que atuam em nosso nome, como um manual de boas práticas fundamental para nortear o comportamento e postura esperados pela Ultratech.

Nosso compromisso é manter relações de confiança e aperfeiçoar continuamente o programa de compliance, com respeito às leis, aos requisitos aplicáveis e às obrigações assumidas. Dúvidas podem ser encaminhadas para contato@ultratechfs.com.br.



Pedro Henrique Rodrigues da Silva
DIRETOR

Código de Ética e Conduta

Diretrizes Gerais

Compromisso da Ultratech

Este Código estabelece a conduta esperada na Ultratech Full Service e complementa a UT-POL-002 — Política de Compliance e Antissuborno. Aplica-se às inspeções NR-13, manutenção de válvulas, calibração, manutenção e montagem industrial e assistência técnica em instalações de gases. Orienta nossas atividades pelo compromisso com a ética, a segurança e a qualidade.

1 Objetivo e abrangência

Aplica-se a sócios, direção, empregados, aprendizes, estagiários e demais profissionais, independentemente do vínculo. Fornecedores, representantes, subcontratados e parceiros devem observar as disposições pertinentes quando atuarem em nome, interesse ou benefício da Ultratech. A extensão das obrigações será comunicada e formalizada nos instrumentos aplicáveis.

2 Princípios de decisão

Atuar com honestidade, respeito às pessoas, imparcialidade, competência técnica, proteção das informações e responsabilidade socioambiental. Cumprir leis, regulamentações, obrigações contratuais e compromissos voluntários assumidos. Requisitos internos ou do cliente não autorizam violação legal. Diante de incompatibilidade, suspender a decisão e buscar orientação.

3 Responsabilidades

A direção deve dar o exemplo, aprovar diretrizes, disponibilizar recursos e assegurar autonomia à função de compliance e antissuborno. As lideranças devem orientar as equipes, tratar riscos e não desencorajar relatos. Cada profissional deve conhecer o Código, participar dos treinamentos pertinentes, cumprir controles e comunicar suspeitas com responsabilidade.

4 Compliance Officer e independência

A Ultratech mantém a função de Compliance Officer, responsável por orientar e supervisionar o programa de compliance e antissuborno, acompanhar riscos e controles e reportar assuntos relevantes diretamente à alta direção e ao órgão de governança, quando existente. A função deve dispor de autoridade, autonomia, recursos e acesso às informações necessárias. O acúmulo de funções exige avaliação de conflitos e revisão independente. Os gestores permanecem responsáveis pelos controles de suas áreas; questões técnicas e jurídicas devem ser encaminhadas aos responsáveis competentes.

4.1 Como decidir na dúvida

Considerar se a decisão está de acordo com as leis, os requisitos aplicáveis e os valores da Ultratech. Diante de dúvida, buscar orientação da liderança ou do Compliance Officer antes de prosseguir. Os meios de orientação e relato estão na seção 20.

Pessoas, Segurança e Meio Ambiente

5 Respeito e direitos humanos

A Ultratech não tolera discriminação, racismo, violência, humilhação, assédio moral ou sexual, intimidação ou tratamento degradante. Respeitar diferenças de raça, cor, origem, religião, sexo, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e demais condições protegidas. Recrutamento, remuneração e desenvolvimento devem observar critérios profissionais e as obrigações de igualdade e acessibilidade aplicáveis.

5.1 Trabalho digno

São proibidos trabalho forçado, servidão, tráfico de pessoas, retenção indevida de documentos e exploração infantil. É vedado trabalho antes dos 16 anos, salvo aprendizagem a partir dos 14, e trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos. Respeitar jornada, descanso, remuneração, liberdade de associação e negociação coletiva conforme a legislação e instrumentos aplicáveis.

6 Saúde segurança e direito de recusa

Somente executar tarefas para as quais esteja capacitado, autorizado e apto, com análise de riscos, equipamentos e proteções necessários. Cumprir permissões de trabalho, isolamento e despressurização, bloqueio de energias e prevenção de reenergização, requisitos para gases, eletricidade, altura e espaços confinados, conforme a atividade. Não burlar proteções nem improvisar conexões ou dispositivos de segurança.

6.1 Interromper e comunicar

O trabalhador pode interromper a atividade quando, por motivos razoáveis, identificar risco grave e iminente à vida ou saúde, comunicando imediatamente à liderança. Não deve ser exigido retorno antes das medidas corretivas necessárias. A recusa nessas condições é protegida contra consequências injustificadas. Acidentes, quase acidentes, vazamentos e condições inseguras exigem comunicação imediata e acionamento do plano de emergência aplicável.

6.2 Aptidão e privacidade

Não trabalhar sob efeito de álcool ou outras substâncias que comprometam a segurança. Quando condição de saúde ou medicamento puder afetar a aptidão, procurar a saúde ocupacional ou o responsável autorizado, preservando o sigilo clínico e compartilhando com a gestão apenas informações necessárias à segurança e às restrições funcionais.

7 Responsabilidade ambiental

Prevenir vazamentos, desperdícios e descarte irregular. Separar e destinar resíduos, óleos, solventes e materiais contaminados por meios autorizados, mantendo os registros exigíveis. Respeitar licenças e condicionantes aplicáveis. Comunicar emergências primeiro às funções operacionais e de resposta responsáveis; possíveis desvios também devem chegar ao compliance. Manter comunicação responsável e registros conforme os procedimentos aplicáveis.

Qualidade e Relações Institucionais

8 Qualidade e responsabilidade profissional

A Ultratech compromete-se com a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados. Todos devem atuar com competência, responsabilidade e imparcialidade, respeitando os requisitos legais, técnicos e contratuais aplicáveis.

9 Proibição de vantagem indevida

É proibido oferecer, prometer, autorizar, pagar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, financeira ou não, diretamente ou por intermediários, nas relações públicas e privadas. A proibição alcança comissões ocultas, favores, empregos, descontos pessoais e benefícios a familiares usados para influenciar decisões. Valor reduzido ou costume local não tornam a conduta aceitável.

9.1 Pagamentos de facilitação e coação

Não pagar valores indevidos para acelerar licenças, liberações, inspeções ou atos rotineiros. Taxas oficiais somente podem ser pagas por meios legítimos e documentados. Em ameaça imediata à integridade física, priorizar a segurança e procurar auxílio; assim que seguro, comunicar e registrar fielmente os fatos, sem ocultar o pagamento ou tratá-lo como despesa comum.

10 Brindes presentes e hospitalidades

São proibidos dinheiro e equivalentes, vantagens indevidas, benefícios luxuosos ou repetidos que comprometam a imparcialidade e cortesias durante decisões sensíveis que possam influenciá-las. Qualquer oferta ou recebimento deve ter finalidade legítima, ser proporcional, transparente, permitido pela outra parte e registrado. Este Código não estabelece franquia monetária de suborno.

10.1 Aprovação e agentes públicos

Benefícios a terceiros dependem de análise prévia do compliance e aprovação da direção, inclusive quanto à frequência e ao valor acumulado. Até a edição de regra específica, essa análise aplica-se a todas as cortesias. Se o benefício não puder ser recusado no recebimento, registrar e entregar à empresa para destinação independente. Para agentes públicos, verificar previamente as regras do órgão e do agente. Aprovação interna nunca supera proibição legal ou autoriza vantagem indevida.

11 Doações patrocínios e política

Doações e patrocínios exigem finalidade legítima, verificação do beneficiário, aprovação prévia do compliance e da direção, documentação e rastreabilidade. Não podem encobrir favores ou pagamentos ilícitos. São vedadas contribuições político-eleitorais em nome da empresa e uso de seus recursos para esse fim. A participação política pessoal é respeitada, sem coerção nem associação indevida à Ultratech.

12 Poder público e fiscalizações

Atuar com transparência em licitações, contratos, licenças, tributos e fiscalizações, respeitando a concorrência e as regras de cada contratação. Manter a documentação necessária e cooperar com as autoridades pelos responsáveis autorizados. Observar o regime aplicável, inclusive regras próprias das estatais quando cabíveis.

Relações Comerciais e Controles

13 Conflitos de interesses

Declarar prontamente conflitos reais, potenciais ou aparentes envolvendo parentesco, relações pessoais, participação societária, atividade paralela ou benefício próprio. A existência de conflito não comprova irregularidade, mas exige avaliação. Não participar de seleção, aprovação, pagamento ou supervisão em que sua imparcialidade esteja comprometida. A direção e o compliance devem registrar a medida de tratamento e a pessoa independente responsável.

13.1 Atividades externas

Atividades paralelas não podem envolver concorrência desleal, uso de dados ou recursos da Ultratech nem comprometer o desempenho contratado. Situações de concorrência ou conflito devem ser submetidas a avaliação. Não se exige autorização genérica para a vida privada, participação sindical ou exercício regular de direitos.

14 Clientes fornecedores e parceiros

Selecionar e avaliar terceiros por critérios técnicos, comerciais, de segurança e integridade. Verificações de cadastro, capacidade, conflitos, sanções e reputação devem ser proporcionais ao risco e observar proteção de dados. Sinais de alerta exigem esclarecimento, sem pressupor culpa. Intermediários devem ter serviços e remuneração justificáveis; não aceitar parceiro sem capacidade aparente ou contratado apenas por influência.

14.1 Contratação e relacionamento

Formalizar escopo, preços, responsabilidades e obrigações de integridade. Monitorar terceiros críticos e tratar desvios com medidas proporcionais e respeito aos contratos. Não prometer ao cliente recursos, prazos ou certificações inexistentes. Compartilhar o Código com parceiros pertinentes e não transferir obrigações da Ultratech por meio de cláusulas meramente formais.

15 Concorrência leal

Não combinar preços, margens, divisão de clientes ou mercados, cobertura de propostas ou condições comerciais com concorrentes. Não trocar informações estratégicas não públicas. Estudos de mercado podem usar fontes públicas e obtidas legitimamente. Consórcios, exclusividades e operações societárias exigem avaliação jurídica quando houver riscos concorrenciais ou requisitos específicos.

16 Registros pagamentos e prevenção a fraudes

Os registros financeiros e administrativos devem ser completos, claros e apoiados em documentação adequada, com aprovação pelas alçadas definidas. Pagamentos e reembolsos devem ter finalidade legítima, beneficiário identificado e rastreabilidade. Exceções exigem justificativa e aprovação registrada. A empresa não admite fraude em suas atividades. A separação de responsabilidades ou a revisão independente deve ser compatível com a estrutura e os riscos da operação.

Informações, Patrimônio e Comunicação

17 Segurança e confidencialidade

Proteger informações técnicas, desenhos, certificados, dados de clientes, propostas e preços não públicos. Acesso, cópia e compartilhamento são permitidos quando necessários, autorizados e realizados pelos meios aprovados. Não enviar arquivos corporativos para contas pessoais nem compartilhar credenciais. Usar acesso individual, permissões compatíveis, autenticação adequada e armazenamento corporativo autorizado.

17.1 Sistemas e dispositivos

Não instalar programas não autorizados nem burlar controles. Verificar destinatários, mensagens suspeitas e pedidos de alteração bancária por canal independente conhecido. Comunicar perda de equipamento, acesso indevido ou vazamento imediatamente à função responsável por TI e privacidade, para contenção e avaliação. Preservar evidências e não investigar contas de terceiros por iniciativa própria.

18 Dados pessoais e monitoramento

Tratar dados com finalidade legítima, base legal adequada, necessidade, segurança e transparência. Restringir informações de saúde, denúncias e outros dados sensíveis às pessoas autorizadas. Solicitações de titulares devem ser encaminhadas à função responsável por privacidade. Reter e eliminar dados conforme obrigações e prazos definidos, preservando registros sujeitos a investigação ou dever legal.

18.1 Limites e direitos

Monitoramento de recursos corporativos deve ter finalidade legítima, transparência, necessidade, proporcionalidade e acesso restrito, respeitando a legislação. O Código não autoriza vigilância irrestrita nem acesso indiscriminado a dados pessoais. Direitos sobre criações, segredos e propriedade intelectual serão tratados conforme a legislação e contratos aplicáveis, sem cessão genérica de toda criação pessoal.

19 Patrimônio marca e imagem

Usar ferramentas, veículos, padrões, materiais e recursos financeiros para finalidades autorizadas. Registrar retiradas e devoluções e comunicar avarias. Uso pessoal eventual de recursos digitais depende das regras internas e não pode comprometer segurança ou produtividade. Fotos em instalações de clientes exigem as autorizações pertinentes e proteção de pessoas, segredos e dados.

19.1 Comunicação pública

Somente porta-vozes autorizados representam a empresa. Divulgações, propostas, logotipos de clientes e referências comerciais precisam ser verdadeiros e autorizados quando necessário. Em redes pessoais, distinguir opinião individual de posicionamento institucional e não expor dados protegidos. Essas regras não impedem denúncias de boa-fé, comunicação a autoridades, exercício de defesa, atividade sindical ou outros direitos legalmente assegurados.

Relatos, Apuração e Consequências

20 Orientação e canais oficiais

Colaboradores, clientes, fornecedores e demais terceiros podem encaminhar dúvidas e denúncias para contato@ultratechfs.com.br, aos cuidados do Compliance Officer, sem obrigação de seguir a hierarquia. O tratamento deve preservar a confidencialidade nos limites legais e restringir o acesso às pessoas autorizadas e sem conflito de interesses.

20.1 Uso do canal e confidencialidade

Indicar, se possível, “Confidencial — Compliance” no assunto. O e-mail pode identificar o remetente e não garante anonimato. A empresa deve assegurar acesso restrito, encaminhamento seguro ao Compliance Officer e meio complementar que permita relatos anônimos, conforme os requisitos aplicáveis. Quem tiver conflito deve se afastar do recebimento e da apuração; casos envolvendo a direção ou o Compliance Officer exigem encaminhamento a instância independente.

20.2 O que informar

Relatar, na medida do possível, o que ocorreu, quando, onde, quem pode contribuir e quais evidências já possui legitimamente. Não é necessário provar previamente a irregularidade. Não acessar sistemas sem autorização nem se expor para obter provas. Situações urgentes de segurança exigem também o acionamento imediato da resposta operacional ou de emergência aplicável.

21 Não retaliação

São protegidos os relatos de boa-fé ou baseados em convicção razoável, a busca de orientação, a cooperação com apurações e a recusa de suborno ou atividade ilícita. É proibido ameaçar, perseguir, discriminar ou prejudicar essas pessoas por tais motivos. Suspeita não confirmada não equivale a má-fé. Falsidade intencional deve ser demonstrada e tratada separadamente, sem inibir manifestações legítimas.

22 Tratamento e investigação

Todos os relatos devem passar por triagem e avaliação de risco; a profundidade da apuração será proporcional. Preservar confidencialidade nos limites legais, dados, evidências e direitos dos envolvidos, sem prometer sigilo absoluto. Restringir acesso e documentar decisões. Quem tiver conflito não deve conduzir nem decidir a apuração. Relatos contra a direção ou o compliance exigem instância independente, inclusive apoio externo quando necessário. A comunicação de retorno deve respeitar privacidade e sigilo.

23 Medidas e direitos

Violações podem resultar em orientação, treinamento, ações corretivas e medidas disciplinares ou contratuais proporcionais, observados fatos, gravidade, regras aplicáveis e oportunidade de esclarecimento. Advertência, suspensão e desligamento de empregados devem observar a legislação; para terceiros, os instrumentos contratuais. Não há punição automática, aplicação obrigatória em sequência ou declaração antecipada de crime. Encaminhamentos às autoridades serão avaliados quando cabíveis, sem limitar o direito individual de acesso a elas.

Gestão, Aprovação e Referências

24 Comunicação capacitação e monitoramento

A direção deve assegurar divulgação e acesso ao Código, integração de novos profissionais e treinamento periódico proporcional às funções e aos riscos. Registrar participação e avaliar entendimento. Onde aplicável a obrigação legal relativa à Cipa, as ações sobre violência, assédio, igualdade e diversidade devem observar periodicidade mínima anual e os demais requisitos da Lei nº 14.457/2022. A prevenção também integra a gestão de segurança e saúde.

24.1 Revisão e implementação

A função de compliance deve acompanhar riscos, relatos, controles, auditorias e ações corretivas, com reporte à direção e revisão periódica deste Código e após mudanças relevantes. Auditorias devem preservar objetividade e imparcialidade, sem autoavaliação exclusiva das atividades próprias. Manter evidências e informações documentadas protegidas. A ciência do Código não transfere ao trabalhador obrigações da empresa nem implica renúncia a direitos.

25 Referências aplicáveis

UT-POL-002 — Política de Compliance e Antissuborno.

NBR ISO 37001:2025 — Sistemas de Gestão Antissuborno;

NBR ISO 37301:2021 — Sistemas de Gestão de Compliance;

Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022 — integridade e anticorrupção;

Lei nº 12.529/2011 — concorrência;

Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016, conforme a contratação;

Lei nº 14.457/2022 — medidas aplicáveis de prevenção ao assédio;

Lei nº 13.709/2018 — LGPD;

Leis nº 9.605/1998 e 12.305/2010 — ambiente e resíduos;